ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8531

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/05/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 58/2013. Desafeta áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde, que passa à categoria de bens dominicais e vice-versa, e dá outras providências. (02 áreas medindo 4.603,50 m² cada, localizadas nos Loteamentos Carmelo e Santos Dumont, sendo, o terreno localizado no loteamento Santos Dumont destinado à construção de uma Escola Municipal). (Referente à Lei nº 4.605, de 29/05/2013).

Controle Interno – Caixa: 12.5 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 22

Espécie : PL
Categoria : Imóveis
cx : 12.5
ordem : 37
nº fls : 20

Nº 25/2013
28.05.2013

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.605, de 29/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 58/2013

AUTOR:

. Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de Área Verde e dá Outras Provid~encias.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 02/05/2013
2 - Comissão Legislação e Justiça
3 -
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA 28-05-20
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PROJETO DE LEI Nº. 58 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertecentes ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 4.603,50 m² (quatro mil seiscentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situado loteamento no Loteamento Carmelo Prancha III, entre a Avenida Lagoa dos Peixes, Rua Lagoa Pampulha e Rua Lagoa Grande, com a seguinte descrição: *"Partindo do cruzamento da Rua Lagoa Pampulha com Av. Lagoa dos Peixes, ponto inicial desta descrição, segue no alinhamento da Av. Lagoa dos Peixes, sentido sudeste, na distância de 107,00m; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento da mesma Avenida na distância de 17,00m até a Rua Lagoa Grande; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua Lagoa Grande na distância de 30,63m até a Área Institucional; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área Institucional na distância de 95,22m até a Rua Lagoa Pampulha; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Lagoa Pampulha na distância de 47,50m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 4603,50m²"*, ficando este imóvel desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;

II - terreno com área de 4.603,50 m² (quatro mil seiscentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situado loteamento Santos Dumont, no cruzamento da Rua George Washington com Rua Holanda: "*Partindo do cruzamento da Rua Holanda com Rua George Washington, segue no alinhamento desta última na distância de 67,93m até o ponto inicial desta descrição; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a área institucional na distância de 50,00m; daí, deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 67,93m até a Rua Holanda; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Holanda na distância de 30,00m até a área verde remanescente; daí, deflete à direita e segue limitando com a área verde remanescente na distância de 100,00m; daí, deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 80,00m até a rua George Washington; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua George Washington na distância*

de 32,07m até o ponto inicial deste descrição, perfazendo uma área de 4.603,50m²", ficando este imóvel desafetado da categoria de área verde e passando à categoria de bens dominicais do Município, sendo a área verde ora desafetada substituída pelo imóvel descrito no inc. I deste artigo, que fica afetado como área verde.

Art. 2º – Fica ainda o Município de Montes Claros autorizado a adotar as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer matrículas, registros e averbações perante o registro imobiliário competente, promover divisões e parcelamentos e as correspondentes alterações nos cadastros municipais e demais registros pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 30 de abril de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 30 DE ABRIL DE 2013
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM SESSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 28 DE MAIO DE 2013
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDIDO DE DESAFETAÇÃO DE AREA VERDE

Devido à necessidade de construção de uma escola no loteamento Santos Dumont, área situada no cruzamento da Rua George Washington com Rua Holanda, Montes Claros – MG, solicitamos a desafetação de área verde de 4603,50 m² para atender a área mínima de 8000,00 m² exigidos para utilização do projeto padrão do FNDE de 12 salas de aula. De acordo com memorial descritivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, existe no local uma área institucional de 3396,50 m² que ira complementar a área a ser desafetada, totalizando assim 8000,00 m². A liberação da documentação deste terreno é essencial, pois o prazo de envio dos documentos ao SIMEC, para análise e aprovação, finda em 30/05/2013. Se este prazo não for atendido corre se o risco de perda da verba, de aproximadamente R$ 3534000,00.

Montes Claros, 19, de abril, de 2013

Sueli dos Reis Nobre Ferreira
Secretária de Educação

Reinaldo Ângelo Carvalho Martins
Engenheiro Civil - Secretária Municipal de Educação

05

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Parte de Área Institucional situada entre a Av. Lagoa dos Peixes, Rua Lagoa Pampulha e Rua Lagoa Grande - Loteamento Carmelo Prancha III - Montes Claros / MG

ÁREA TOTAL : **4.603,50m²**.

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros

FINALIDADE : Afetação com Área Verde

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Rua Lagoa Pampulha com Av. Lagoa dos Peixes, ponto inicial desta descrição, segue no alinhamento da Av. Lagoa dos Peixes, sentido sudeste, na distância de 107,00m; daí deflete à esquerda e segue no alinhamento da mesma Avenida na distância de 17,00m até a Rua Lagoa Grande; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua Lagoa Grande na distância de 30,63m até a Área Institucional; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área Institucional na distância de 95,22m até a Rua Lagoa Pampulha; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Lagoa Pampulha na distância de 47,50m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 4.603,50m².

Georreferenciamento

Montes Claros, 30 de Janeiro de 2013.

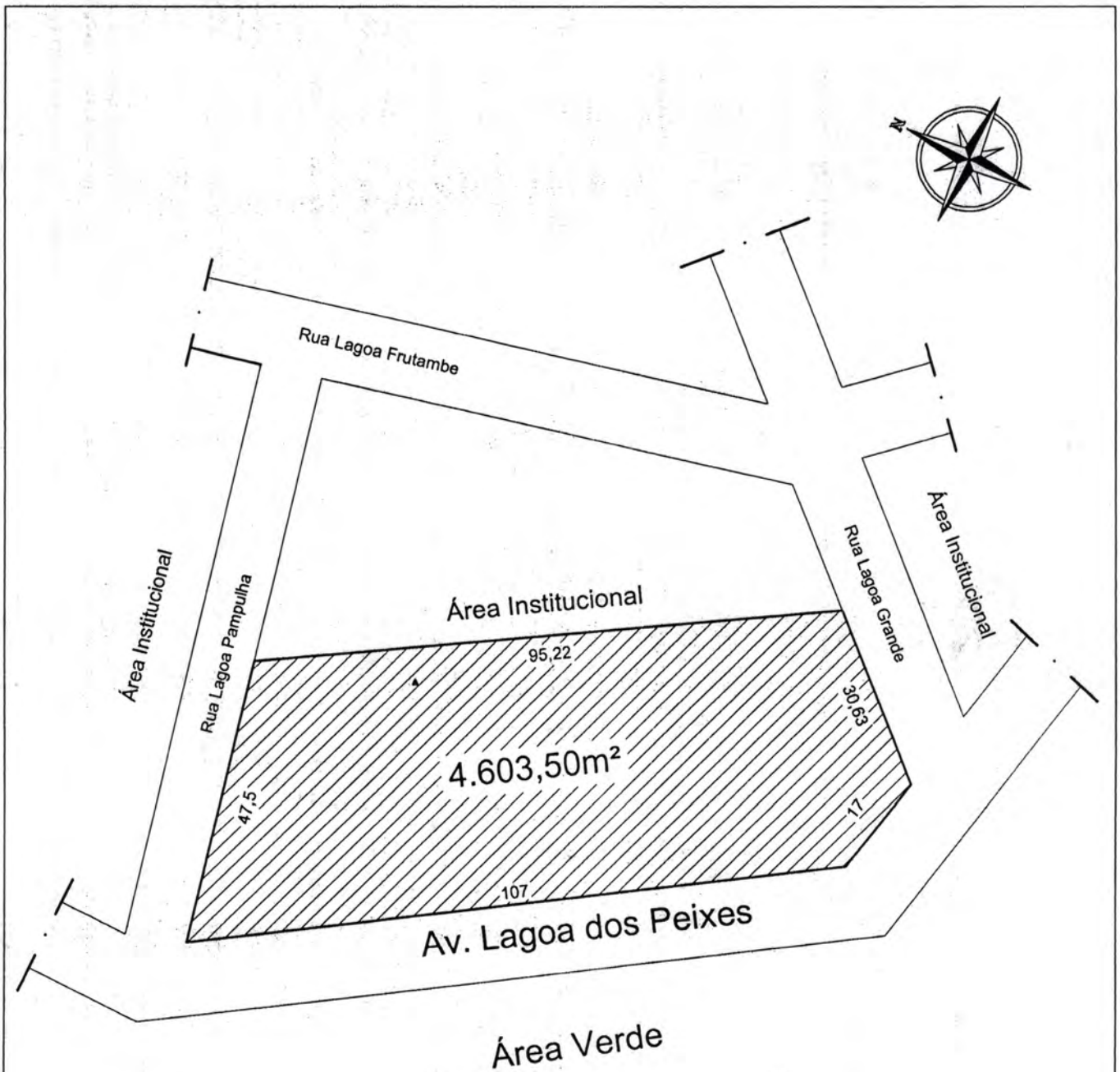

PREFEITURA DE MONTES CLAROS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	GEOPROCESSAMENTO	
	CONTÉM. Parte de Área Institucional situada entre a Avenida Lagoa dos Peixes, Rua Lagoa Pampulha e Rua Lagoa Grande – Loteamento Carmelo Prancha III – Montes Claros / MG Proprietário: Município de Montes Claros Área: 4.603,50m² Finalidade: Afetação como Área Verde	
	Escala: 1:1000	Janeiro/2013

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Parte de Área Pública situada no cruzamento da Rua Holanda com Rua George Washington - Loteamento Santos Dumont - Montes Claros/MG.

ÁREA TOTAL : **8000,00m²**.

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros

FINALIDADE : Construção de Escola Pública

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Rua Holanda com Rua George Washington, ponto inicial desta descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 100,00m até a Área Verde; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área Verde na distância de 80,00m; daí, deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 100,00m até a Rua Holanda; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Holanda na distância de 80,00m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 8.000,00m².

Georreferenciamento

Montes Claros, 30 de Janeiro de 2013.

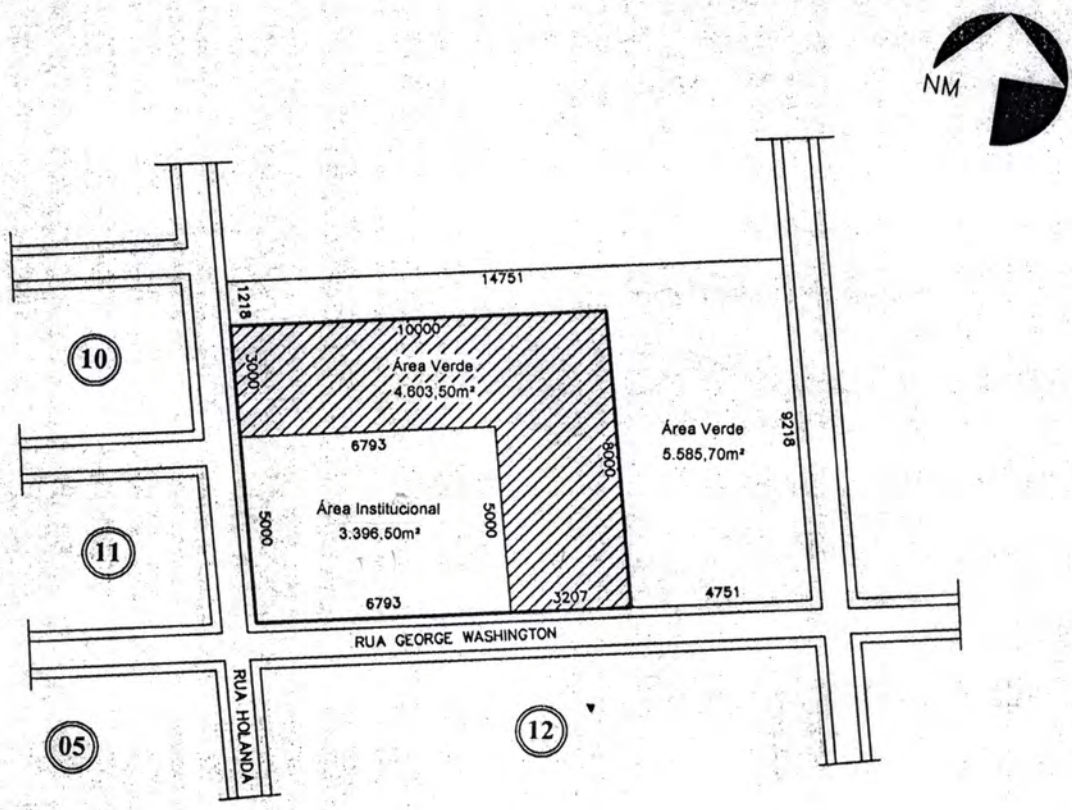

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

GEOPROCESSAMENTO

CONTÉM.

Parte de Área Pública situada no Cruzamento da Rua George Washington com Rua Holanda – Loteamento Santos Dumont – Montes Claros/MG

Proprietário: Município de Montes Claros

Área: 4.603,50m²

Finalidade: Desafetação de Área Verde

Escala: 1:2000 | Janeiro/2013

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Parte de área Pública situada no cruzamento da Rua George Washington com Rua Holanda - Loteamento Santos Dumont - Montes Claros/MG.

ÁREA TOTAL : **4.603,50m²**.

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros

FINALIDADE : Desafetação de área verde

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Rua Holanda com Rua George Washington, segue no alinhamento desta última na distância de 67,93m até o ponto inicial desta descrição; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a área institucional na distância de 50,00m; daí, deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 67,93m até a Rua Holanda; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Holanda na distância de 30,00m até a área verde remanescente; daí, deflete à direita e segue limitando com a área verde remanescente na distância de 100,00m; daí, deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 80,00m até a Rua George Washington; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua George Washington na distância de 32,07m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 4.603,50m².

Georreferenciamento

Montes Claros, 31 de Janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 29 de abril de 2013.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 114 /2013
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *"DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente Projeto de Lei visa a institucionalização de terreno pertecente ao Município, em atendimento ao projeto que será executado para a construção de uma Escola Pública Municipal.

Em razão da urgente necessidade do início do projeto em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
☐ MP ☒ LEGISLATIVO
30/04/2013
HORA
ASS:

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 058/2013 QUE "Desafeta áreas urbanas pertencentes ao município de Montes Claros, com preservação de área verde, e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem o desafetamento de áreas pertencentes ao município também é do Executivo.

Uma vez que os imóveis em questão pertençam ao Município de Montes Claros, não se vislumbra nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, uma vez que os imóveis pertençam ao Município, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de maio de 2013.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
GABINETE DO PREFEITO

Montes Claros, 21/05/2013

Ilmo. Sr.
Valcir Soares Silva
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
OFÍCIO Nº GP-93/2013
Assunto: resposta of n. 06/13

Senhor Vereador,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar documentação referente à área pública de propriedade do município de Montes Claros referida no projeto de lei n. 58/2.013; quanto a área do Bairro Carmelo a mesma tem como origem a aprovação do loteamento pelo município e foi afetada com área institucional no momento de sua aprovação, entretanto o Cartório de Registro de Imóveis ainda não emitiu a certidão do imóvel, o que não impede a apreciação por esta comissão, posto que às duas áreas permanecerão no patrimônio municipal.

Salientamos que a aprovação do referido projeto em tramitação célere é de suma importância, visto que o Município está com pendência de apresentação da área para construção de escola municipal de 12 salas, com recursos na ordem de R$ 3.500.000,00, sob risco de perda do recurso acaso a documentação do imóvel não seja entregue em tempo hábil.

Certos do atendimento, manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cláudio Silva Versiani
Consultor Jurídico

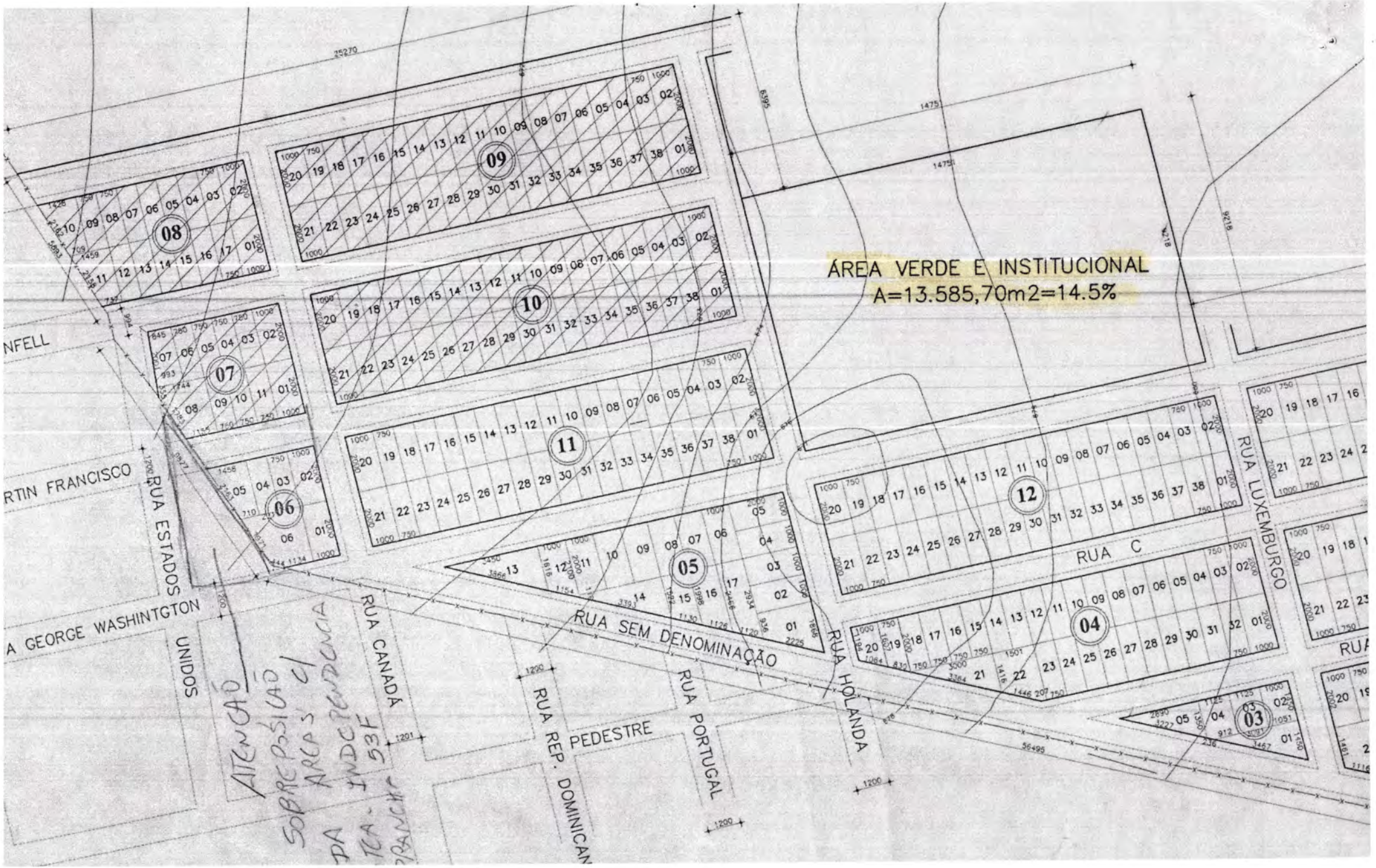
ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL
A=13.585,70m2=14.5%
RUA ESTADOS UNIDOS
RUA CANADÁ
RUA REP. DOMINICAN
PEDESTRE
RUA PORTUGAL
RUA HOLANDA
RUA SEM DENOMINAÇÃO
RUA C
RUA LUXEMBURGO
RTIN FRANCISCO
A GEORGE WASHINTGTON
NFELL
ATENÇÃO
SOBREPOSIÇÃO
AREAS C/
DA INDEPENDENCIA
TEA. 53F
PRANCHA

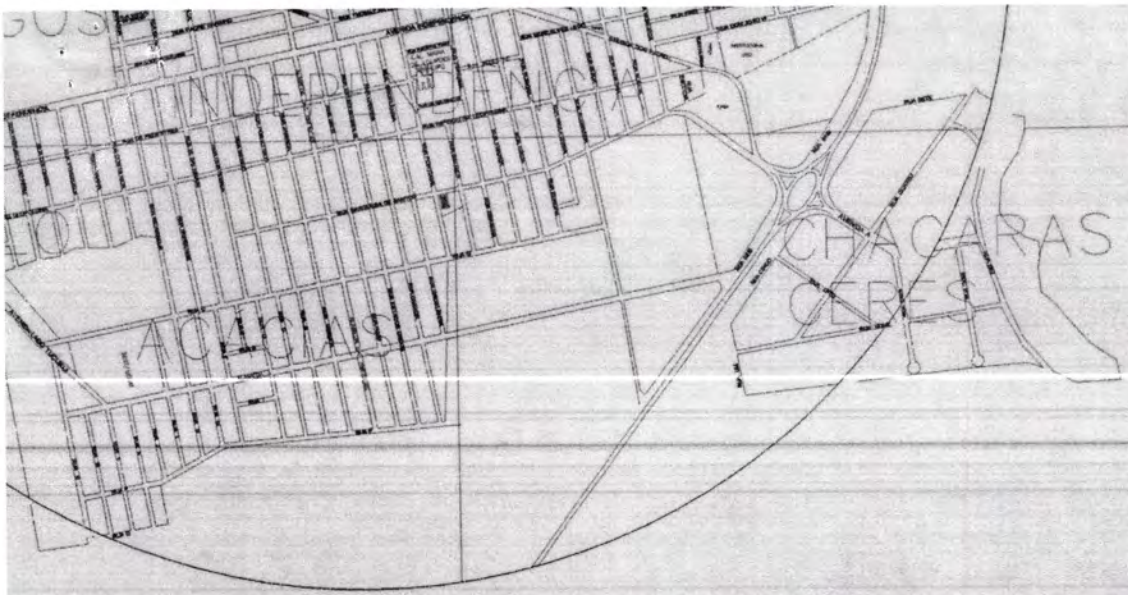

SITUAÇÃO

(SEM ESCALA)

PROC. Nº 22619/05

APROVADO
EM 28/03/2008
DIVISÃO DE URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE M. CLAROS

Maria Alice Bicalho
CREA-MG 34.787/D
Seção de Parcelamento do Solo
Prefeitura de Montes Claros

CREA - MG
INSP MONTES CLAROS
ART Nº 50479263
EM 24/03/08
REF CÓDIGOS
3244

OBS. MANTER NA OBRA A 2ª. VIA DA ART COM CÓPIA COMPLETA DOS RESPECTIVOS PROJETOS PARA APRESENTAR AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO CRE-MG
ARTº 2º ATO 04/88 LEI 6496

Funcionário

ESPECIFICAÇÃO: **LOTEAMENTO SANTOS DUMONT**

LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIO:	AREA DE RUAS	AREA DE QUADRAS (LOTES)
LOTEAMENTO SANTOS DUMONT	MONTES CLAROS – MG	33.850,65 m2	59.742,45 m2

AREA TOTAL:	AREA LOTEADA:	AREA VERDE:	AREA USO INSTITUCIONAL
107.178,80m2	93.593,10 m2	10,189,20m2	3.396,50m2

PROPRIETÁRIO:
LEOPOLDO GUILHERME M. COLARES

R.T.:
LUIZ CLAUDIO DUARTE DE OLIVEIRA
ARQUITETO E URBANISTA CREA 48472/D

DATA:	ESCALA:	PRANCHA:
Mar / 2008	1 : 1.000	01/02

QUADRAS	LOTES	AREAS
QUADRA 01	16	2.835,40 M2
QUADRA 02	37	5.866,18 M2
QUADRA 03	05	895,72 M2
QUADRA 04	32	5.052,40 M2
QUADRA 05	17	3.654,24 M2
QUADRA 06	06	1.281,98 M2
QUADRA 07	11	1.937,92 M2
QUADRA 08	17	2.777,27 M2
QUADRA 09	38	5.906,89 M2
QUADRA 10	38	5.906,89 M2
QUADRA 11	38	5.906,89 M2
QUADRA 12	38	5.906,89 M2
QUADRA 13	38	5.906,89 M2
QUADRA 14	38	5.906,89 M2
Total		59.742,45 M2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 – Centro – CEP 39.400-215
MONTES CLAROS – MG – Telefone: (0038) 3212-3032
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CARTÓRIO Ofício do 2º Registro de Imóveis Montes Claros - MG

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo os respectivos livros deste cartório, pude verificar que, encontra-se registrado em nome da **Prefeitura Municipal de Montes Claros**, situada à Avenida Cula Mangabeira, nº 211, nesta cidade, CNPJ/MF nº 22.678.874/0001-35, o **imóvel** constituído por um terreno destinado à Área Institucional, com a área de 3.396,50m2, situado no loteamento denominado bairro Santos Dumont, nesta cidade, conforme registro neste cartório sob o nº 01 da matricula nº 39.133 as fls. 78 do livro nº 2-1-BZ, feitos em 21/10/2008. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros-MG, 16 de maio de 2013. ----------

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. ----------

Letícia Oliveira Frois - Escrevente Autorizado

João Victor Tavares Pereira – Redator Auxiliar

CARTÓRIO Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros do Estado de Minas Gerais

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AVG 74071

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/Comissões/ Nº 21/2013

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Assunto: Correspondência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Montes Claros, 07 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a V.Exa., c/c para Procuradoria Geral do Município, correspondência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Casa, em anexo,

Neste ensejo, externamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Antônio Silveira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
08/05/13
ASS:

Exmo. Sr.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito do Município de Montes Claros - MG
Montes Claros – MG
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OF/ CLJR/ Nº 06/2013
Serviço: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Para: Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG/cc Procuradoria Jurídica do Município.
Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 07 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por meio do seu presidente e em consenso com os demais membros, solicita a V.Exa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 107 do Regimento Interno desta Casa, informações abaixo relacionadas sobre os seguintes projetos de lei, tramitando nesta Casa: 1. PROJETO DE LEI Nº 57/2013 AUTOR: Executivo Municipal -MATÉRIA: "Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município, e Dá Outras Providências. " (Loteamento Canelas Prolongamento). 2. PROJETOS DE LEI Nº 58/2013 -AUTOR: Executivo Municipal -MATÉRIA: Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de área Verde e dá Outras Providências". 3. PROJETO DE LEI Nº 59/2013 -AUTOR: Executivo Municipal-MATÉRIA: "Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município, e Dá Outras Providências. " (Loteamento Jardim Planalto – Prolongamento).

1ª – Certidão de ônus do Cartório de Registro de Imóveis de todos os terrenos mencionados nos projetos de lei, em questão.

2º – Cópia dos processos administrativos referentes aos Projetos de Lei nºs 57 e 59/2013, os quais tratam de desafetação e permuta.

Comunica, nesta oportunidade, que tais informações servirão para fundamentar os pareceres da Comissão.

Neste ensejo, externa protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Valcir Soares Silva
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Exmo. Sr.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito do Município de Montes Claros – MG
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/Comissões/ Nº 22/2013

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Assunto: Correspondência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Montes Claros, 07 de maio de 2013.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a V.Sa. correspondência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, em anexo,

Neste ensejo, externamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A. Silva

Vereador Antônio Silveira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Ilmo. Sr.
Luiz Guilherme Câmara
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente _ CODEMA
Montes Claros – MG
NESTA

EXP. RECEB
08 / 05 / 13
ASS:

Câmara Municipal de Montes Claros– Comissões Permanentes- Sala 03
Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP 39400-466
Site: WWW. cmmoc.mg.gov.br -
Telefone: (0xx38) 3690-5426- Fax:: (0xx38) 3690.5400

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OF/ CLJR/ Nº 05/2013
Serviço: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Para: Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA
Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 07 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por meio do seu presidente e em consenso com os demais membros, solicita a V.Sa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 107 do Regimento Interno desta Casa, as informações abaixo relacionadas sobre o **PROJETO DE LEI Nº 58/2013 -AUTOR: Executivo Municipal -MATÉRIA: Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de área Verde e dá Outras Providências",** em trâmite nesta Casa.

1ª - A desafetação de área verde, prevista no PL 58/2013, importará impacto ambiental, ocasionando redução da qualidade de vida da população daquela área?

2ª – Parecer com posicionamento técnico do CODEMA sobre a matéria.

Informamos, nesta oportunidade, que tais informações servirão para fundamentar o parecer desta Comissão.

Neste ensejo, externamos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Valcir Soares Silva
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

PROTOCOLO GERAL RECEBIDO 08 / 05 / 13

Ilmo. Sr.
Luiz Guilherme Câmara
Presidente da Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA
NESTA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 58/2013
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de área Verde e dá Outras Providências".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/04/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/05/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei tem como objetivo desafetar áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, mediante permuta de categorias.

De acordo com o PL, são duas áreas que se pretende desafetar, uma será desafetada **da categoria de área institucional e incorporada na de área verde,** constituída por um terreno de 4.603,50m2 (quatro mil, seiscentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado no loteamento Carmelo Prancha III, entre a Avenida Lagoa dos Peixes, Rua Lagoa Pampulha e Rua Lagoa Grande e a outra será desafetada da **categoria de área verde e incorporar na de bens dominicais,** referente a um imóvel de 4.603,50m2 (quatro mil, seiscentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados) situado no loteamento Santos Dumont, no cruzamento da Rua George Washington com Rua Holanda, para, conforme informações anexas, construir uma Escola Pública Municipal.

Convém ressaltar que a Comissão solicitou informações ao Executivo e ao CODEMA sobre a matéria. As informações do Executivo se encontram em anexo, já o CODEMA não encaminhou as informações, até a presente data.

De acordo com as informações encaminhadas pelo Executivo, Of. GP 23/2013, do Gabinete do Prefeito, há risco de perda do recurso na ordem de R$ 3.500.000,00 para a construção de uma Escola Municipal, acaso a documentação do imóvel não seja entregue em tempo hábil.

Nesse contexto, a Comissão deliberou em emitir o parecer.

Ademais, conforme a Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso X , compete ao Executivo administrar os bens públicos, bem como a disposição dos mesmos com vistas ao interesse público.

Desta forma, a Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____